



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.455/2021	DOM3290	18/03/2021

DECRETO Nº 6.455, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece novas datas para recolhimento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento relativo às atividades de Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Similares, Hotéis e Pousadas no exercício 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Lei nº 951/97 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a dificuldade apresentada pelo setor no enfrentamento na retomada das atividades em razão do combate ao COVID -19 nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal 6.200/2020 que instituiu situação de emergência no Município de

Parnamirim/RN, bem como definiu medidas para o enfrentamento da pandemia.

DECRETA:

Art.1º - Estabelece novos prazos para fins de recolhimento da taxa de licença para localização de estabelecimentos das atividades de Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Similares, Hotéis e Pousadas ao exercício de 2021, conforme descrito a seguir:

- Taxa de Licença para Localização – 30 de julho de 2021.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
 Prefeito